

# Bolsas de Mérito para alunos que frequentam o Ensino Secundário

## Ação Social Escolar (ASE)

### BOLSA DE MÉRITO – Candidatura

[até 30 de setembro de 2020]

Este documento contém informações importantes sobre o processo de candidatura à Bolsa de Mérito para o ano letivo 2020/2021. O processo encontra-se aberto até 30 de setembro de 2020. O formulário de candidatura deve ser entregue nos Serviços de Ação Social Escolar (ASE) através do email [secretaria@esalv.edu.pt](mailto:secretaria@esalv.edu.pt) ou presencialmente.

**Aviso abertura**

O formulário de candidatura contém campos para o nome do candidato, o número de identificação pessoal (NIP), o nome da escola, o curso e o ano de escolaridade. Também inclui uma declaração de candidatura e um espaço para a assinatura e o selo da escola.

**Formulário de Candidatura**

Comunica-se a todos os alunos que se encontra a decorrer o prazo de candidatura para Bolsa de Mérito para o ano letivo 2020/2021, até 30 de setembro de 2020, nos termos previstos no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas, pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho.

A candidatura à BOLSA de MÉRITO deverá ser efetuada até 30 de setembro de 2020 através do Formulário de Candidatura — Bolsa de Mérito — 2020/21 a entregar nos Serviços de Ação Social Escolar (ASE) através do email [secretaria@esalv.edu.pt](mailto:secretaria@esalv.edu.pt) ou presencialmente.

### Artigo 14.º

#### Bolsas de mérito

- Os alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário, que tenham direito a apoios da ASE nos termos do artigo 11.º, podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito de acordo com o regulamento publicado no anexo V do presente despacho, do qual faz parte integrante.
- Para efeitos do estabelecido no presente despacho, entende-se por 'mérito' a obtenção pelo aluno candidato à atribuição da bolsa da seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:
  - Ofertas formativas com classificações de 1 a 5 - classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;
  - Ofertas formativas com classificações de 0 a 20 - classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.
- Por 'bolsa de mérito' entende-se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino secundário, que são demonstrados pelo aluno.
- O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a 2 vezes e meia (2,5') do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo.
- A bolsa de mérito é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário e com a bolsa de estudo atribuída aos alunos do ensino secundário através do Ministério

da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

- . A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.
- . Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame. "Este ano a média é calculada sem a nota de exame".
- . Na fórmula do cálculo da média das notas de atribuição de bolsa de mérito, deve utilizar-se a avaliação de todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa, incluindo as ofertas de escola.

## **Anexo V**

### **Regulamento de Candidatura à Bolsa de Mérito**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º)

. Apresentação da candidatura:

1.1 - Pode candidatar-se à atribuição de bolsa de mérito, o aluno que tenha obtido no ano letivo anterior classificação que revele mérito, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do presente despacho.

1.2 - A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, no estabelecimento de ensino a frequentar pelo aluno, até ao dia 30 de setembro ou, caso a data coincida com o fim de semana, a candidatura pode ainda ser apresentada até ao dia útil seguinte, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da condição prevista no número anterior.

. Atribuição e pagamento da bolsa de mérito:

2.1 - A atribuição da bolsa de mérito é objeto de decisão expressa do diretor do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

2.2 - O agrupamento de escolas ou escola não agrupada terá que comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares as bolsas atribuídas até ao dia 15 do mês de outubro.

2.3 - A bolsa de mérito é anualmente processada em três prestações, a escalonar nas seguintes condições:

- . a) 40 % durante o 1.º período letivo;
- . b) 30 % em cada um dos períodos letivos subsequentes.

O valor do IAS é de 438,81€, conforme a Portaria nº 27/2020, de 31 de Janeiro pelo que o valor anual da Bolsa de Mérito será de 1097,03 € distribuído da seguinte forma:

1ªTranche - 40% - 438,81 €

2ªTranche - 30% - 329,11 €

3ªTranche – 30% - 329,11€

**AVISO N.º.74 / 2021/2022****AÇÃO SOCIAL ESCOLAR****CANDIDATURA À BOLSA DE MÉRITO**

Avisam-se todos os alunos matriculados no ensino **secundário e subsidiados** pela **Ação Social Escolar (ASE)** que podem candidatar-se à atribuição de **bolsa de mérito** até 15 de Setembro.

A bolsa de mérito destina-se a alunos do Ensino Secundário que se encontram abrangidos pelo escalão 1 e 2 do abono de família e que no ano letivo 2020/2021, tenham tido aprovação em todas as disciplinas do plano curricular e uma média anual igual ou superior a **nível 4** para os alunos do 9ºano e igual ou superior a **14 valores** para os alunos do 10º e 11ºanos .

**Documentos a entregar:**

Ficha de Candidatura à atribuição da bolsa;

Fotocópia da declaração da Segurança Social de abono de família;

Documento comprovativo do n.º. conta bancária Iban.

Fotocópia do Cartão Cidadão;

- a) De acordo com Despacho n.º.8452-A /2015 de 31 de julho 2015, a Informação pode ser alterada em conformidade com a entrada em vigor de nova legislação.

Agrupamento de Escolas de Mogadouro, 7 de julho 2021

  
Irene Mafalda Esteves  
